



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2025 – SMS

Ata de registro de preços : **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE FISIOTERAPEUTAS E EDUCADORES FÍSICOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTA ATA.**

Processo Nº : **10.657/2025**
Validade: **O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

Às 08:00 horas do dia 18 de março de 2025, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, JATAI, CEP: 75.803-050, Fone: (64) 3606-3643, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **ÉLIO CAETANO DE ASSIS** nomeado gestor do FMS pelo PORTARIA SGP N.º 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 059, de 06 de junho de 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 012/2025 SMS**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITENTES CONTRATADAS, visando **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE FISIOTERAPEUTAS E EDUCADORES FÍSICOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Eletrônico N.º 012/2025 SMS**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a. O Termo de Referência;



- b. O Edital da Licitação;
- c. Proposta da CONTRATADA;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
0009,0031	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA CPF/CNPJ: 42.418.039/0001-73 Telefone: (41) 3148-1182 E-mail: licitacoes@bravasul.com.br Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: licitacoes@bravasul.com.br
0002,0003,0004,0005,0010,0022,0030,0044,0052,0061,0062	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS CPF/CNPJ: 07.563.511/0001-60 Telefone: (64) 99998-7257 E-mail: neudesajato@hotmail.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: neudesajato@hotmail.com
0054	Maximus Esportes Comércio Ltda EPP CPF/CNPJ: 08.738.035/0001-34 Telefone: (41) 3285-9377 E-mail: comercial@maximusesportes.com.br Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: vanuza de oliveira CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: comercial@maximusesportes.com.br
0008,0043	TREVENZA SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ: 58.613.526/0001-27 Telefone: (41) 99985-7499 E-mail: trevenzasolucoes@gmail.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: PAULA BUSATO CARDOSO CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: trevenzasolucoes@gmail.com
0018,0025,0042,0055,0056,0057,0058,0059,0060	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA



	CPF/CNPJ: 17.952.607/0001-74 Telefone: (32) 3371-7254 E-mail: licitatitan@gmail.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: ELZA MIRANDA SILVA CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: licitatitan@gmail.com
0001 0006 0007 0011 0014 0024 0033 0034 0035 0037 0040 0047 0049	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 43.235.370/0001-10 Telefone: (54) 99262-5529 E-mail: licitafisio@yahoo.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: Giovan Carlo Monegat CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: licitafisio@yahoo.com
0027,0028,0029,0051	Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda CPF/CNPJ: 07.628.070/0001-38 Telefone: (38) 3721-6983 E-mail: orthovidacvo@gmail.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: orthovidacvo@gmail.com
0023	FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 52.353.746/0001-82 Telefone: (62) 99898-6666 E-mail: fisiomedatacado@hotmail.com Prazo de validade da proposta: 90 dias Nome representante legal: RODRIGO BOEIRA ABDALLA CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: fisiomedatacado@hotmail.com
0012 0013 0015 0016 0017 0019 0020 0021 0026 0036 0045 0046 0048 0053	LAGUNA ESPORTE LTDA CPF/CNPJ: 52.307.066/0001-22 Telefone: (51) 99730-2643 E-mail: laguna@passarelafeliz.com.br Prazo de validade da proposta: 365 dias Nome representante legal: DENISE MACIEL CLEMENCIO CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: laguna@passarelafeliz.com.br



0032,0050

MEDLINN HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 10.492.871/0001-23

Telefone: (62) 3945-4005

E-mail: licitacoes@medlinn.com.br

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Nome representante legal: ADEMILTON SANTOS DANTAS

CPF representante legal: [REDACTED]

E-mail representante legal: DIRETORIA@MEDLINN.COM.BR

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. A contratação trata-se da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, caracterizados como materiais de uso permanente e materiais de consumo, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo;
- II. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- III. Fornecer de forma parcelada e/ou total, cuja definição da demanda, não é possível ser previamente quantificada com precisão;
- IV. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- V. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da Contratada, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VII. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito, por outro com características similares ou superiores, sem ônus a contratante;
- VIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- X. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- XI. Responsabilizar por prejuízos ocasionados a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- XII. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes, devendo ainda sempre manter pessoa qualificada na empresa a responder e resolver quaisquer pendências oriundas do Contrato;
- XIII. A contratada será obrigada a fornecer um e-mail pelo qual receberá todas as solicitações e notificações referentes à execução do contrato;



- XIV.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- XV.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- XVI.** A contratada fica responsável pela instalação e montagem (caso entregue desmontado) dos equipamentos adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente;
- XVII.** Os equipamentos eletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, à saber: 220V.
- XVIII.** Os materiais de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- XIX.** Os materiais permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- XX.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- XXI.** Havendo necessidade de retirada dos equipamentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada;
- XXII.** Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias uteis.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

Tipo: ME - **LC123:** Sim - **Documento:** 42.418.039/0001-73

Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira - **CEP:** 81170540 - **UF:** PR - **Município:** Curitiba

Telefone: (41) 3148-1182

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA, COM PAINEL EM LCD, SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO NO PAINEL, SISTEMA DE CARGA MAGNÉTICO COM CORREIA POLY-V, SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICO, FAIXA DE	RB 1002	Evolution	1 UN	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	RESISTÊNCIA 15 NÍVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE.					
0031	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA. CARACTERÍSTICAS:SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO POR DECK EM SUSPENSÃO;MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA HAND PULSE;TELA EM LCD COM LUZ DE FUNDO AZUL (BLUE BACKLIGHT) INDICANDO: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSAÇÃO;9 PROGRAMAS, SENDO 8 DE VELOCIDADE PRÉ-DETERMINADOS (P2-P9) E 1 MANUAL (P1);TABELA DE REFERÊNCIA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA;SAPATAS AJUSTÁVEIS AO NÍVEL DO PISO;PORTA GARRAFA E AMPLO PORTA OBJETOS;PEGAMÃO EMBORRACHADO; •ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE;SPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES (C X L X A): 190 X 94 X 160 CMÁREA DA CINTA (C X L): 142 X 50 CMPESO DO EQUIPAMENTO: 116 KG / •PESO DE UTILIZAÇÃO: 180 KGMOTOR: AC 3 HP - 110/220V / •CONSUMO MÉDIO: 2,9 KVAVELOCIDADE: 1,0 A 18 KM/H /•ACELERAÇÃO: ELETRÔNICA POR TECLALUBRIFICAÇÃO: POR TUBO CONDUTOR (PADRÃO)CHAVE DE SEGURANÇA: SIMHAND PULSE: SIMPAINEL (JANELAS): 1PROGRAMAS: 9AMORTECEDORES: 4EF.: EMBREEX (MODELO 567 GT-1) OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE	820EX	Embreeex	1 UN	R\$ 16.990,00	R\$ 16.990,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.390,00

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA

Tipo: **EPP/SS** - LC123: **Sim** - Documento: **52.353.746/0001-82**

Endereço: **Avenida Minas Gerais** - CEP: **75110770** - UF: **GO** - Município: **Anápolis**

Telefone: **(62) 99898-6666**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 90 X 40 X 3 CM, ESPUMA: D 23, REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA.	D23	ULTRAFLEX	180 UN	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.500,00



INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA

Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim** - Documento: **17.952.607/0001-74**

Endereço: **Rua Alexina Pinto, 283A** - CEP: **36302348** - UF: **MG** - Município: **São João del Rei**

Telefone: **(32) 3371-7254**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS E PNEUS COM DUPLA AÇÃO. DIMENSÕES: 5 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE LARGURA E 0.21 M DE ALTURA. PESO: 0.08KG.	Dupla Ação	Dalebol	16 UN	R\$ 16,00	R\$ 256,00
0025	CORDA DE PULAR: CORDA DE PULAR DE PVC. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL, LEVE, RESISTENTE. 275 X 4,5 X 19 CM; 98 G.	2,75 m	Dalebol	135 UN	R\$ 6,60	R\$ 891,00
0042	HAND GRIP COM AJUSTE MANUAL DE TENSÃO 5KG A 60KG- GARRA DE MÃO. EQUIPAMENTO PARA O FORTALECIMENTO DAS MÃOS, ANTEBRAÇOS, DEDOS E PUNHOS. DETALHES TÉCNICOS: ESTILO-?WRAP; DIMENSÕES DO PRODUTO- ?16 X 11 X 6 CM; 130 G.	Hand Grip	Dalebol	16 UN	R\$ 13,00	R\$ 208,00
0055	TORNOZELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO 0,5 KG, COM AJUSTE DE LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 0,5 KG CADA. REF.: CARCI OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	0,5 kg	Dalebol	11 UN	R\$ 19,00	R\$ 209,00
0056	TORNOZELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO 1 KG, COM AJUSTE DE LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 1 KG CADA. REF.: CARCI OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	1 KG	Dalebol	66 UN	R\$ 21,50	R\$ 1.419,00
0057	TORNOZELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO 2 KG, COM AJUSTE DE LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 2 KG CADA. REF.: CARCI OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	2 KG	Dalebol	66 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.518,00
0058	TORNOZELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO 3 KG, COM AJUSTE DE LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 3 KG CADA. REF.: CARCI OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	3 Kg	Dalebol	66 UN	R\$ 25,40	R\$ 1.676,40
0059	TORNOZELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO 4 KG, COM AJUSTE DE LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 4 KG CADA. REF.: CARCI OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	4 Kg	Dalebol	59 UN	R\$ 27,00	R\$ 1.593,00
0060	TORNOZELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO 5 KG, COM AJUSTE DE LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 5 KG CADA. REF.: CARCI OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	5 Kg	Dalebol	6 UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.950,40



Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda

Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim** - Documento: **07.628.070/0001-38**

Endereço: **AV BIAS FORTES Nº 405** - CEP: **35790000** - UF: **MG** - Município: **Curvelo**

Telefone: **(38) 3721-6983**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	CUNHA PARA POSICIONAMENTO ENCOSTO PARA FISIOTERAPIA. CONFECCIONADA EM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE 26 OU MAIS. REVESTIDA EM NAPA PLÁSTICA OU COURVIM. MEDIDA 0,50 X 0,50 X 0,15 M (CXLX). PESO SUPORTADO DE 120 KG OU MAIS. REF.: CARCI OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE	CONFORT	ORTHOVIDA	2 UN	R\$ 99,90	R\$ 199,80
0028	CUNHA PARA POSICIONAMENTO ENCOSTO PARA FISIOTERAPIA. CONFECCIONADA EM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE 26 OU MAIS. REVESTIDA EM NAPA PLÁSTICA OU COURVIM. MEDIDA 0,50 X 0,50 X 0,20 M (CXLX). PESO SUPORTADO DE 120 KG OU MAIS. REF.: CARCI OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE	CONFORT	ORTHOVIDA	2 UN	R\$ 99,90	R\$ 199,80
0029	CUNHA PARA POSICIONAMENTO ENCOSTO PARA FISIOTERAPIA. CONFECCIONADA EM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE 26 OU MAIS. REVESTIDA EM NAPA PLÁSTICA OU COURVIM. MEDIDA 0,50 X 0,50 X 0,30 M (CXLX). PESO SUPORTADO DE 120 KG OU MAIS. REF.: CARCI OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE	CONFORT	ORTHOVIDA	16 UN	R\$ 99,90	R\$ 1.598,40
0051	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA. CONFECCIONADO EM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO EM COURVIM. MEDIDAS 0,30 X 0,60 M (DXC). REF.: CARCI OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE	CONFORT	ORTHOVIDA	17 UN	R\$ 119,00	R\$ 2.023,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.021,00

LAGUNA ESPORTE LTDA

Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim** - Documento: **52.307.066/0001-22**

Endereço: **AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO** - CEP: **95770000** - UF: **RS** - Município: **Feliz**

Telefone: **(51) 99730-2643**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BOLA DE GUDE LISA DE VIDRO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	NEDEL	NEDEL	12 CX	R\$ 12,80	R\$ 153,60
0013	BOLA DENTE DE LEITE. BOLA FEITA DE VINIL DIMENSÕES: 38 A 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO: 60 A 70 GR.	NEDEL	NEDEL	68 UN	R\$ 4,20	R\$ 285,60
0015	BOLA SUÍÇA DIÂMETRO 55 CM. PESO SUPORTADO: ATÉ 300 KG.	NEDEL	NEDEL	42 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	BOLA SUÍÇA DIÂMETRO 65 CM. PESO SUPORTADO: ATÉ 300 KG.	NEDEL	NEDEL	43 UN	R\$ 44,90	R\$ 1.930,70
0017	BOLA SUÍÇA DIÂMETRO 75 CM. PESO SUPORTADO: ATÉ 300 KG.	NEDEL	NEDEL	28 UN	R\$ 49,50	R\$ 1.386,00
0019	BOSU EQUILÍBRIO: MEIA BOLA SUÍÇA BOSU BALANCE DOME BALL PILATES YOGA INFLADOR. UTILIZADA PARA DESENVOLVER E/OU MELHORAR O EQUILÍBRIO, ENQUANTO TRABALHA DIVERSOS GRUPOS MUSCULARES DAS PERNAS E BRAÇOS. MATERIAL: BORRACHA. 46 CM.	NEDEL	NEDEL	5 UN	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
0020	CAIXA DE MADEIRA: CAIXA SALTO JUMPER BOX 40X45X35CM.	NEDEL	NEDEL	3 UN	R\$ 199,50	R\$ 598,50
0021	CAIXA DE MADEIRA: CAIXA SALTO JUMPER BOX 60X65X50CM.	NEDEL	NEDEL	3 UN	R\$ 232,50	R\$ 697,50
0026	CUBO DE ATIVIDADES INFANTIL. CUBO DE TECIDO COLORIDO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA. POSSUÍ 6 ATIVIDADES. ATIVIDADES: ABOTOAR BOTÕES, ABRIR E FECHAR COLCHETES, ABRIR E FECHAR ZÍPER, ABRIR E FECHAR FIVELAS, AMARRAR CADARÇO. DIMENSÕES: 16X16X16CM CADA CUBO.	TOKS	TOKS	5 UN	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0036	HALTER EMBORRACHADO, TIPO BOLA, PESO: 0,5 KG. O PAR.	NEDEL	NEDEL	7 UN	R\$ 19,50	R\$ 136,50
0045	KIT DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES MINI BANDS, COM 3 INTENSIDADES: LEVE, MÉDIA E FORTE.	CONVOY	CONVOY	52 UN	R\$ 9,00	R\$ 468,00
0046	KIT TREINO DE AGILIDADE COM 8 ARGOLAS	RS	RS	25 UN	R\$ 36,00	R\$ 900,00
0048	MOCHILA FEITA EM NYLON, RESISTENTE DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL E A PROVA DE RASGOS, CAPACIDADE DE 45L, ABERTURA 180 GRAUS PARA FACILITAR CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO, MEDIDAS 50CMX30CMX30CM.	IMP	IMP	14 UN	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
0053	SUPORTE PARA 15 COLCHONETES. SUPORTE COM RODAS PARA COLCHONETES. PRODUZIDO EM FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA. PARA FACILITAR ELE AINDA POSSUI 4 RODAS DE SILICONE NAS 4 EXTREMIDADES INFERIORES. ESPAÇAMENTO PARA CADA COLCHONETE É DE 4CM. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 15 COLCHONETES. DIMENSÕES: ALTURA: 84CM; COMPRIMENTO: 80CM; LARGURA: 45CM.	NEDEL	NEDEL	12 UN	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 14.914,40



LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Tipo: **Ltda/Eireli** - LC123: **Sim** - Documento: **43.235.370/0001-10**

Endereço: **Rua Professora Viero** - CEP: **95040520** - UF: **RS** - Município: **Caxias do Sul**

Telefone: **(54) 99262-5529**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO DISCO INFLÁVEL, 33 CM, SUPORTA 150 KG.	CÓD. DE	AAZ SAÚDE	33 UN	R\$ 51,00	R\$ 1.683,00
0006	ARCO ANEL FLEXÍVEL PARA PILATES CIRCULO MÁGICO É UM ACESSÓRIO QUE FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PENSANDO EM AUMENTAR A RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE DE BRAÇOS, GLÚTEOS, ABDÔMEN, PEITORAL E PERNAS. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 36.5 CM X 37 CM X 36.5 CM.	CÓD. AP	AAZ SAÚDE	54 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.836,00
0007	BANDAGEM ELÁSTICA TERAPÊUTICA. MEDIDAS: 5 M X 5 CM.	5CM X 5M	KINESIOLOGY	108 UN	R\$ 17,90	R\$ 1.933,20
0011	BOLA CRAVO ANTIESTRESSE. COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO; CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA; DIÂMETRO: 6 CM; PESO KG 0.034.	CÓD. BC	AAZ SAÚDE	28 UN	R\$ 2,90	R\$ 81,20
0014	BOLA SUÍÇA DIÂMETRO 45 CM. PESO SUPORTADO: ATÉ 300 KG.	45 CM	AAZ SAÚDE	15 UN	R\$ 36,00	R\$ 540,00
0024	CONE ESPORTIVO PVC 20 CM. TRATA-SE DE UM CONE DE SEGURANÇA E DEMARCAÇÃO, INJETADO EM PVC EM UMA PEÇA ÚNICA, COM UMA ALTURA DE 20CM.	CÓD. CN	AAZ SAÚDE	120 UN	R\$ 3,50	R\$ 420,00
0033	FAIXA ELÁSTICA EM ROLO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTENSIDADE FORTE, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA .	FORTE	ACTE	28 UN	R\$ 161,00	R\$ 4.508,00
0034	FAIXA ELÁSTICA EM ROLO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTENSIDADE LEVE, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA .	LEVE	ACTE	28 UN	R\$ 114,00	R\$ 3.192,00
0035	FAIXA ELÁSTICA EM ROLO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTENSIDADE MÉDIA, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA .	MÉDIA	ACTE	28 UN	R\$ 135,00	R\$ 3.780,00
0037	HALTER EMBORRACHADO, TIPO BOLA, PESO: 1,0 KG. O PAR.	1 KG	WJ FUNDIDOS	58 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.682,00
0040	HALTER EMBORRACHADO, TIPO BOLA, PESO: 4,0 KG. O PAR.	4 KG	WJ FUNDIDOS	57 UN	R\$ 120,99	R\$ 6.896,43
0047	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA PARA FISIOTERAPIA. POSSUI MONITOR LCD MULTIFUNCIONAL; POTÊNCIA: 70W; ESTRUTURA ROBUSTA E PÉS ANTIDERRAPANTES PARA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA; DESIGN LEVE, FÁCIL DE MOVIMENTAR; PERFIL BAIXO E DESIGN ESTÁVEL; BOTÃO DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL; CINTAS DE PEDAL DE SEGURANÇA, PEDAIS	CÓD. BIKE	AAZ SAÚDE	17 UN	R\$ 199,00	R\$ 3.383,00



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FUNCIONAM BEM COM PÉS E MÃOS. REF.: K2IMPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.					
0049	OVERBALL - MINI BOLA DE EXERCÍCIOS 25 CM. MATERIAL: PVC.	25 CM	ARKTUS	64 UN	R\$ 12,90	R\$ 825,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 30.760,43

Maximus Esportes Comércio Ltda EPP

Tipo: **ME** - LC123: **Sim** - Documento: **08.738.035/0001-34**

Endereço: **RUA GUARANI, Nº2035** - CEP: **83608680** - UF: **PR** - Município: **Campo Largo**

Telefone: **(41) 3285-9377**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	SUPORTE PARA BOLA DE PILATES. PARA 6 UNIDADES. PESO: 13KG. ALTURA: 1,15 CM. LARGURA: 0,60 CM. COMPRIMENTO: 0,80 CM. COR PRETA- PINTURA EPOX. DESMONTÁVEL.	1089	VITAMEC	12 UM	R\$ 479,16	R\$ 5.749,92
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.749,92

MEDLINN HOSPITALAR LTDA

Tipo: **ME** - LC123: **Sim** - Documento: **10.492.871/0001-23**

Endereço: **AVENIDA L** - CEP: **74075030** - UF: **GO** - Município: **Goiânia**

Telefone: **(62) 3945-4005**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	EXTENSOR ELÁSTICO E FORTALECEDOR DE DEDOS E MÃOS- 3 UNIDADES. OFERECE UMA VARIEDADE DE 3 NÍVEIS DE EXERCÍCIO: LEVE (3KG), MODERADO (4KG) E AVANÇADO (5KG). SEU DESIGN ERGONÔMICO É ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES E TAMANHOS DE MÃO. FEITO DE SILICONE, ESSE ACESSÓRIO É SEGURO, DURÁVEL E LAVÁVEL. SEU DESIGN ROBUSTO PERMITE QUE VOCÊ O USE CONTINUAMENTE SEM RESTRIÇÕES E DESFRUTE DE SEUS BENEFÍCIOS DE LONGA DURAÇÃO. ACOMPANHA 3 UNIDADES (3KG, 4KG E 5KG). DIMENSÕES: 16 X 11 X 3 CM.	Extensor	Acte	30 UM	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
0050	PISTOLA DE MASSAGEM MUSCULAR PROFISSIONAL SEM FIO COM TELA LCD. CARACTERÍSTICAS: - 3/20 CONFIGURAÇÕES VELOCIDADE: ESCOLHA UMA VELOCIDADE DIFERENTE DE ACORDO COM O GRUPO MUSCULAR DE 1200 A 3200 RPM/MIN;KIT COM 6 ACESSÓRIOS DE MASSAGEM;EXPOSIÇÃO DO TOQUE DO LCD E BAIXO RUÍDO: RUÍDO MENOS DE 45 DECIBÉIS E TELA LCD COM DEFINIÇÃO DE ALTA QUALIDADE; - FREQUÊNCIA: 50HZ;BATERIA DE	Pistola	DELLAMED	16 UM	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	LONGA DURAÇÃO: 24V/2500MAH RECARREGÁVEL LIION BATERIA SUPORTA TEMPO DE TRABALHO LONGO ENTRE 2-4 HORAS; - CARREGADOR: BIVOLT. INCLUI: 01 BODY SHAPING (PISTOLA MASSAGEADORA PROFISSIONAL), 06 PONTAS DE MASSAGEM, 01 BATERIA, 01 CARREGADOR DE ENERGIA, 01 MALETA					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.800,00

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS

Tipo: **ME - LC123: Sim** - Documento: **07.563.511/0001-60**

Endereço: **RUA CAP. SEFARIM DE BARROS** - CEP: **75800018** - UF: **GO** - Município: **Jataí**

Telefone: **(64) 99998-7257**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ANILHA EMBORRACHADA, PESO DE 2KG, COMPATÍVEL COM BARRAS DE FERRO PADRÃO, ANATÔMICO, COM ALÇAS LATERAIS, MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC.	Anilha emborrachada, peso de 2kg	anilhas fm	80 UN	R\$ 25,38	R\$ 2.030,40
0003	ANILHA EMBORRACHADA, PESO DE 3KG, COMPATÍVEL COM BARRAS DE FERRO PADRÃO, ANATÔMICO, COM ALÇAS LATERAIS, MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC.	Anilha emborrachada, peso de 3kg	anilhas fm	54 UN	R\$ 38,07	R\$ 2.055,78
0004	ANILHA EMBORRACHADA, PESO DE 4KG, COMPATÍVEL COM BARRAS DE FERRO PADRÃO, ANATÔMICO, COM ALÇAS LATERAIS, MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC.	Anilha emborrachada, peso de 4kg	anilhas fm	54 UN	R\$ 50,80	R\$ 2.743,20
0005	ANILHA EMBORRACHADA, PESO DE 5KG, COMPATÍVEL COM BARRAS DE FERRO PADRÃO, ANATÔMICO, COM ALÇAS LATERAIS, MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC.	Anilha emborrachada, peso de 5kg	anilhas fm	4 UN	R\$ 63,45	R\$ 253,80
0010	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MAGNÉTICA, COM PAINEL LCD, SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO NO PAINEL, AJUSTE DE ESFORÇO EM 8 NÍVEIS, ASSENTO ANATÔMICO E COM REGULAGEM DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA FIRMA PÉ, PÉS COM NIVELADOR DE BORRACHA, GUIDÃO COM ACABAMENTO EM BORRACHA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	vertical	ARKTUS	1 UN	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
0022	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP SEMIPROFISSIONAL. ESTRUTURA EM AÇO, COM 6 PÉS FIXOS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TELA SUPER RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS, 32 MOLAS ZINCADAS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG.	Cama elástica mini jump semiprofissional	vital sport	30 UN	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	ESCADA DE AGILIDADE: NYLON - ESCADA DE VELOCIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINO FUNCIONAL. ?CARACTERÍSTICAS: - COR: PRETO E AMARELO - MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUS EM NYLON. - TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS. - PESO: 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE - DIFERENCIAL: MATERIAL SUPER ADERENTE AO CHÃO.	Escada de Agilidade: Nylon	EQUIFORT	27 UN	R\$ 29,00	R\$ 783,00
0044	KIT COM 12 TATAMES TAPETES EVA COM DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 50CM (COMPRIMENTO) X 50CM (LARGURA) X 2CM(ESPESURA).	Kit com 12 tatames 50X50CM	EVAMAX	13 UN	R\$ 185,00	R\$ 2.405,00
0052	STEP EM EVA 60X30X14. STEP EM EVA 60X30X14.	EVAMAX	EVAMAX	69 UN	R\$ 118,00	R\$ 8.142,00
0061	TORNOZELEIRA REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL AO SUOR E RESISTENTE AO USO CONSTANTE, PESO 6 KG, FECHAMENTO COM TIRAS DUPLAS ADERENTES PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, DESIGN ANATÔMICO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 6 KG CADA. REF.: DEVERAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	Tornozeleira revestida com material impe	FOKUS	2 UN	R\$ 87,00	R\$ 174,00
0062	TORNOZELEIRA REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL AO SUOR E RESISTENTE AO USO CONSTANTE, PESO 7 KG, FECHAMENTO COM TIRAS DUPLAS ADERENTES PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, DESIGN ANATÔMICO. ACOMPANHA O PAR: 2 UNIDADES, COM 7 KG CADA. REF.: DEVERAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	Tornozeleira revestida com material impe	FOKUS	2 UN	R\$ 97,00	R\$ 194,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.427,18

TREVENZA SOLUCOES LTDA

Tipo: **ME** - LC123: **Sim** - Documento: **58.613.526/0001-27**

Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO** - CEP: **80230010** - UF: **PR** - Município: **Curitiba**

Telefone: **(41) 99985-7499**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BARRA DE ACADEMIA DE 1,50M RETA MACIÇA COM PRESILHAS. TAMANHO: 1,50M (OU 150CM) DE COMPRIMENTO E 2,75CM DE LARGURA (OU 27,5MM) DE DIÂMETRO. O DIÂMETRO DESSA BARRA É O TRADICIONAL, PADRÃO NO MUNDO INTEIRO, SERVINDO, PORTANTO, PARA A GRANDE MAIORIA DAS ANILHAS. NÃO É UMA BARRA DO TIPO OLÍMPICA (AQUELA BARRA MAIS GROSSA NORMALMENTE UTILIZADA EM TREINOS DE CROSSFIT). PESO: APROXIMADAMENTE 7,5 KG, MAS AGUENTA ATÉ 60 KG DE ANILHAS COM SEGURANÇA. MATERIAL: AÇO CROMADO EM	150cm	Envolst	60 UN	R\$ 242,96	R\$ 14.577,60



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SISTEMA DE BANHO COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. TIPO: RETA E MACIÇA.					
0043	JOGO DE BASTÃO DE MADEIRA COM 5 UNIDADES E SUPORTE.	Madeira	Pista e Campo	14 UN	R\$ 428,16	R\$ 5.994,24
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 20.571,84

Valor Total: R\$ 146.085,17

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 SMS, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

a) indicação do(s) item(ns), produto(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo;

c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, produto ou insumo;

d) comprovação do novo valor para cada item, produto ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, produto ou insumo a ser alterado;

f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do produto ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos produtos ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer

das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.4.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.5.1. advertência;

14.5.2. multa;

14.5.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.9. Para as infrações previstas nos itens 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.10. Para as infrações previstas nos itens 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8, 14.4.9 e 14.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

- 14.12.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.13.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.15.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.17.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.17.1.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.18.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 14.18.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- 14.18.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.18.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos ao MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **03 (três) dias** de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá o **MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 **SMS** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 **SMS**, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30 de julho de 2025, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Jataí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.



JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ÉLIO CAETANO DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA SGP N.º 031/2025
Gestor do FMS

CONTRATADA(S):

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Adriano Araújo Camargo

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
Neudes Oliveira de Jesus

MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA EPP
Vanuza de Oliveira



TREVENZA SOLUCOES LTDA
Paula Busato Cardoso

INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
Elza Miranda Silva

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Neli Beatriz Parisotto Monegat

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
Rodrigo Boeira Abdalla



LAGUNA ESPORTE LTDA
Denise Maciel Clemencio

MEDLINN HOSPITALAR LTDA
Ademilton Santos Dantas